

Protocolo de Parceria

Entre:

Associação Nacional das Farmácias, com o NIF n.º 500885494, com sede na Rua Marechal Saldanha, 1, 1249-069 Lisboa, com o Telef.: 213 400 688 e aqui representado/a por Dra. Filipa Ribeiro, enquanto responsável pela Área Cultural e Museu da Farmácia, doravante designado/a por **Primeiro Outorgante**,

e

o SPGL - Sindicato dos Professores da Grande Lisboa, pessoa coletiva n.º 501057528, com sede na Rua Fialho de Almeida n.º 3 1070-128 Lisboa, com o telefone n.º 213819100, aqui representado por Ana Paula Silva Ramos Rodrigues, como **Segundo Outorgante**.

É celebrado de boa-fé e pelo presente reduzido a escrito o Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- 1- O Primeiro Outorgante aplicará a todos os associados, funcionários e familiares diretos do Segundo Outorgante um desconto de 50 % sobre o preço dos serviços prestados constantes no ANEXO I, em vigor na data da assinatura do presente Protocolo.
- 2- O Primeiro Outorgante compromete-se a informar atempadamente o Segundo Outorgante sempre que se verifique alguma alteração à tabela de preços.
- 3- O Primeiro Outorgante fará desconto de 50 % aos associados, funcionários e familiares diretos do SPGL desde que, apresentem cartão de sócio ou declaração do SPGL.

Cláusula 2ª

O presente Protocolo é celebrado pelo período de um ano, a contar da data da respetiva assinatura, sendo automaticamente renovável por iguais períodos, se não for denunciado por alguma das partes com a antecedência mínima de 60 dias do termo do período inicial ou de qualquer das suas prorrogações em curso, por meio de carta registada com aviso de receção.

Cláusula 3ª

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar entre os seus sócios, funcionários e familiares diretos o conteúdo do Protocolo estabelecido entre as duas entidades, no seu site e redes sociais.

Cláusula 4ª

O presente protocolo não tem caráter de exclusividade, podendo o Segundo Outorgante celebrar com outras entidades idênticas protocolos de parceria com o mesmo objetivo.

Cláusula 5ª

Para a resolução de todo e qualquer tipo de litígio emergente do presente Protocolo será competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 6ª

Este Protocolo é automaticamente extensível aos outros sindicatos que compõem a FENPROF: Sindicato dos Professores do Norte (SPN); Sindicato dos Professores da Região Centro (SPRC); Sindicato dos Professores da Zona Sul (SPZS); Sindicato dos Professores da Madeira (SPM); Sindicato dos Professores da Região Açores (SPRA) e Sindicato dos Professores no Estrangeiro (SPE), vigorando as mesmas cláusulas.

Lisboa, 12 Abril de 2020

O Primeiro Outorgante

André P. P. Rodrigues

O Segundo Outorgante

Ana Paula Silva Ramos Rodrigues

Anexo I

Preçário Museu da Farmácia (Lisboa e Porto)

Entrada Adulto (+18 anos): 6.00 €

Entrada Estudante: 4.00 €

Entrada Sénior (+65 anos): 4.00 €

Entrada Familiar (2 adultos + 2 crianças): 16.00 €

Crianças 0-5 anos: gratuito
